



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 68/2018

Modifique-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 68/2018 para ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 2º - A exibição e criação das mídias audiovisuais educativas serão de responsabilidade dos produtores de shows e eventos culturais realizados no Município de Ipatinga, e o seu conteúdo deverá ser previamente aprovado pelo **Departamento de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do Município.**

(...)”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 14 de junho de 2018.

  
Lene Teixeira Sousá Gonçalves  
VEREADOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 17 de 06 de 2018  
SECRETARIA GERAL  
